LEI N. 809, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Cria o Centro Administrativo Deputado José de Queiroz Ferreira na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Centro Administrativo Deputado José de Queiroz Ferreira, onde funcionará os setores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Parágrafo único. Os documentos oficiais expedidos pela Prefeitura Municipal de Beberibe terão a expressão: *"PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ DE QUEIROZ FERREIRA, EM (DIA) DE (MÊS) DE (2005)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 27 de outubro de 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe